



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**CNPJ: 18338194/0001-03**

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0\_\_32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

***e-mail:pmmb@powerline.com.br***

**LEI n.º 754 de 25 de fevereiro de 2005**

Dispõe sobre a majoração de salário, estabelece as condições de sua aplicação e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial de 18% (dezoito por cento) para o quadro geral dos servidores municipais.

Parágrafo único – O aumento de que trata o *caput* deste artigo, incidirá sobre os salários base vigentes, não computados quaisquer outros adicionais ou vantagens já assegurados e incorporados.

Art. 2º - Também terão direito à majoração de que trata o *caput* do artigo anterior os membros efetivos do Conselho Tutelar, os aposentados e pensionistas.

Art. 3º - O aumento salarial concedido por força desta Lei será pago em 02 (duas) etapas:

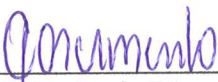
I – A primeira, no percentual de 10% (dez por cento), será paga a partir de 01 de fevereiro de 2005;

II – A segunda, no percentual de 8% (oito por cento), será paga a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário for.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 25 de fevereiro de 2005

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim de Assis Nascimento  
Prefeito Municipal